

Lei nº 632, de 17 de abril de 2006.

**Altera dispositivos da Lei que indica e adota
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 36, da Lei nº 605 de 23 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36.....
.....

§1º. Os cargos de Supervisor Escolar e Orientador Educacional ficam enquadrados na Classe Supervisor/Orientador – S.O, Referência 01 a 06, com vencimentos equiparados aos da Classe C à qual sucederá no Quadro da Parte Permanente”.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 36, da Lei nº 605, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Os anexos I, II e V a que se referem os artigos 8º, 9º e 35, respectivamente, passam a ter a redação:


Adilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL


DIGITALIZADO
EM 
RLOS REYBSON F. P.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 8º DA LEI Nº 605, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005:

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO SEGUNDO AS CATEGORIAS FUNCIONAIS, CARREIRAS, CARGOS/FUNÇÕES, CLASSES E REFERÊNCIAS.

PARTE PERMANENTE

Grupo Educacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Referência	Habilitação
Atividade do Magistério	Educação Básica	Professor de Educação Básica	Professor Educação Básica I	A	01 a 05	3º e 4º Pedagógico
			Professor Educação Básica II	B	06 a 10	Pedagogia-Licenciatura Plena
			Professor Educação Básica III	C	11 a 15	Licenciatura Plena-Habilitação Específica
				S.O	01 a 06	Licenciatura Específica

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES


Aclion Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 9º DA LEI Nº 605 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005:

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO		HABILITAÇÃO
		20h	40h	
A	01	R\$ 312,50	R\$ 625,00	3º e 4º. PEDAGÓGICO
	02	R\$ 318,75	R\$ 637,50	
	03	R\$ 325,00	R\$ 650,00	
	04	R\$ 331,25	R\$ 662,50	
	05	R\$ 337,50	R\$ 675,00	
	06	R\$ 343,75	R\$ 687,50	
B	07	R\$ 350,00	R\$ 700,00	PEDAGOGIA- LICENCIATURA PLENA
	08	R\$ 356,25	R\$ 712,50	
	09	R\$ 362,50	R\$ 725,00	
	10	R\$ 368,75	R\$ 737,50	
	11	R\$ 375,00	R\$ 750,00	
	12	R\$ 381,25	R\$ 762,50	
C	13	R\$ 387,50	R\$ 775,00	LICENCIATURA PLENA - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
	14	R\$ 393,75	R\$ 787,50	
	15	R\$ 400,00	R\$ 800,00	
	16	R\$ 406,25	R\$ 812,50	
	17	R\$ 412,50	R\$ 825,00	
	18	R\$ 418,75	R\$ 837,50	
S.O	01	R\$ 387,50	R\$ 775,00	LICENCIATURA PLENA - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
	02	R\$ 393,75	R\$ 787,50	
	03	R\$ 400,00	R\$ 800,00	
	04	R\$ 406,00	R\$ 812,00	
	05	R\$ 412,50	R\$ 825,00	
	06	R\$ 418,75	R\$ 837,50	

DIGITALIZADO
EM 21/11/2011
CARLOS NELSON PIRES


Acilson
Acilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 35 DA LEI Nº 605, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005:

CLASSE	QUANTIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	REFERÊNCIA
A	200	3º e 4º. PEDAGÓGICO	1
B	180	PEDAGOGIA – LICENCIATURA PLENA	6
C	100	LICENCIATURA PLENA – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	11
S.O	16	LICENCIATURA PLENA – HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de abril de 2006.

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES


Aclon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL